

1. As presentes Condições Gerais de Contratação para Fornecimento de Produtos e Serviços constituem as disposições contratuais que, juntamente da proposta técnico-comercial respectiva (ou documento de idêntica finalidade e conteúdo) (doravante a “Proposta”), regularão a contratação do fornecimento de produtos e serviços (doravante o “Fornecimento”) entre seu fornecedor (doravante o “Fornecedor”) e Ernst & Young (doravante a “EY”).
 - 1.1. A assinatura de outro documento contratual envolvendo o mesmo objeto contido na Proposta se sobreporá às disposições contidas nesta Condições Gerais naquilo que com elas conflitar.
 - 1.2. O Fornecedor se compromete, expressa e irrestritamente, a conhecer e cumprir na íntegra as disposições destas Condições Gerais na execução do objeto contratual discriminado na Proposta, bem como o (a) Código de Conduta Global EY, (b) Código de Conduta do Fornecedor EY, (c) Política Antissuborno EY Brasil e a (d) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro EY Brasil, todos disponíveis na página do Comitê de Ética da EY Brasil através do link https://www.ey.com/pt_br/comitedeetica.
2. O Fornecedor exercerá suas atividades dentro dos limites da ética, moral, boa-fé, lealdade comercial e legalidade.
3. A EY pagará ao Fornecedor o valor bruto e total constante na Proposta.
 - 3.1. No valor pago pela EY já estão inclusos todos os tributos incidentes como, também, os custos referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, prêmios de seguro e qualquer outra obrigação aplicável às atividades do Fornecedor.
 - 3.2. Todas as contribuições ou encargos incidentes sobre o objeto do Fornecimento serão de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
4. O Fornecedor não utilizará, sob nenhuma forma, o nome, as marcas e logotipos da EY.
5. O Fornecedor não poderá, sem o consentimento prévio e escrito da EY, declarar, direta ou indiretamente, que algum produto ou serviço por ele oferecido foi aprovado ou endossado pela EY.
6. O Fornecedor não pagará valores, a nenhum título ou justificativa, tampouco concederá abatimentos a qualquer profissional, sócio ou representante legal da EY, nem os favorecerá com presentes ou entretenimentos, tampouco firmará com eles acordos comerciais de qualquer espécie.
7. O Fornecedor declara que cumpre, e seguirá cumprindo na íntegra, o disposto nas Leis Federais nº 9.613/98 (prevenção e combate à lavagem de dinheiro), nº 12.846/13 (anticorrupção) e legislações correlatas.
8. A EY poderá, a qualquer tempo, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, rescindir a contratação da qual ele é parte, mediante simples notificação escrita ao Fornecedor. Nessas circunstâncias, a EY será responsável por ressarcir ao Fornecedor somente os produtos fornecidos e entregues e serviços prestados até a data de término estipulada na referida notificação.
 - 8.1. A EY poderá, ainda, rescindir o presente instrumento, imediatamente e de pleno direito, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, bastando simples notificação escrita, encaminhada ao Fornecedor com os fatos motivadores da rescisão, sem que incorra em qualquer multa e/ou penalidade, se houver a constatação, pela EY, que o relacionamento com o Fornecedor comprometeu ou possa comprometer a independência da EY em sua atuação profissional, seja decorrente de lei aplicável, contrato e ou das práticas da EY, ou em razão de conflito de interesse identificado, hipóteses estas que serão devidamente informadas ao Fornecedor.

9. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão ser discriminados na Proposta e os valores a eles referentes não deverão exceder o preço total ali especificado, não cabendo qualquer cobrança adicional, a que título for.
10. Quaisquer informações fornecidas pelo Fornecedor à EY referentes ou decorrentes da contratação dos produtos ou serviços, e constantes na Proposta, serão consideradas não confidenciais a menos que de outra forma acordado com a EY por escrito.
11. Todas as informações fornecidas pela EY são confidenciais e deverão ser mantidas em absoluta confidencialidade pelo Fornecedor pelo prazo de dez (10) anos contados da assinatura destas Condições Gerais, da entrega total dos produtos ou conclusão dos serviços, o que ocorrer por último; exceto aquelas que:
 - a. o Fornecedor comprove idoneamente fosse de domínio público no momento da revelação a ele, exceto se isso houver ocorrido por meio de violação de compromissos de confidencialidade, em decorrência de ação ou omissão do Fornecedor;
 - b. já estejam em poder do Fornecedor, como resultado de suas próprias pesquisas, contanto que se possa comprovar tal fato por meio de registros idôneos;
 - c. foram legalmente comunicadas ao Fornecedor por terceiro de boa-fé desobrigado face aos termos do presente instrumento ou quaisquer outros compromissos de confidencialidade;
 - d. sejam reveladas em razão de ordem judicial ou emanada de órgão governamental competente, apenas até a extensão de tais ordens, contanto que o Fornecedor, desde que não vedado por lei, tenha notificado e comprovado idônea e previamente por escrito e imediatamente a existência de tais ordens à EY, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis face às determinações em questão; ou
 - e. sejam aprovadas para revelação por meio de autorização escrita, expressa e específica para cada caso, emitida pela EY.
- 11.1. Nenhuma informação fornecida pela EY ao Fornecedor poderá ser reproduzida, utilizada ou divulgada a terceiros, sem o consentimento prévio e escrito da EY. Estas vedações se aplicam, ainda:
 - a. ao fato de a EY ter adquirido quaisquer materiais e/ou serviços do Fornecedor;
 - b. a informações sobre direitos autorais ou propriedade intelectual a que o Fornecedor venha a ter acesso.
- 11.2. Qualquer divulgação das informações acima descritas somente deverá ocorrer se estritamente necessária ao cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços e nos exatos limites e termos que tenha sido previa e formalmente autorizada, por escrito, pela EY.
- 11.3. Toda documentação confidencial recebida pelo Fornecedor ou que este venha a ter acesso deverá ser devolvida à EY em até dez (10) dias após a conclusão das obrigações contratadas ou se de outra forma estiver estipulado na Proposta.
12. O Fornecedor assume o compromisso de respeitar a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.
13. O Fornecedor, em razão dos produtos e serviços contratados, deverá indenizar a EY caso esta seja demandada por violação, concreta ou suposta, de propriedade intelectual, direitos autorais, informações confidenciais, segredos comerciais, legislação trabalhista, normas de segurança e medicina do trabalho, legislação ambiental e previdenciária, inclusive no que tange a custas judiciais e administrativas, decisões e acordos resultantes de tais circunstâncias.
14. Não há, tampouco se formará, qualquer vínculo, empregatício, entre a EY e os profissionais do Fornecedor, sendo deste exclusivamente a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos, horas extras e qualquer outra obrigação pertinente a tais profissionais. A EY, a seu exclusivo julgamento e critério, poderá reter parte do valor devido ao fornecedor até que haja

comprovação do cumprimento das exigências da legislação previdenciária e trabalhista, sem que tal retenção isente o Fornecedor de tais responsabilidades.

15. O Fornecedor deverá, sempre, (a) manter a EY livre de qualquer reclamação, contingência ou penalidade de qualquer espécie, resultante de ação ou omissão sua e de seus profissionais, em decorrência ou relacionada à execução do objeto do contrato e (b) responder por eventuais acidentes que venham a sofrer os seus profissionais, nos casos previstos pela legislação em vigor, sejam nas instalações da EY, nas suas próprias instalações ou em qualquer outro local aonde se realizarem as atividades objeto do contrato.
16. O Fornecedor não poderá, total ou parcialmente, sem prévia anuência expressa escrita da EY, (a) subcontratar terceiros para execução das atividades objeto do fornecimento; (b) ceder qualquer de seus direitos ou obrigações sob o contrato.
17. A EY poderá ceder qualquer de seus direitos e obrigações sob esta contratação para (a) qualquer outra empresa EY ou (b) entidade resultante ou estabelecida como parte de uma reestruturação, venda ou transferência de uma empresa EY, total ou parcialmente, desde que tal cessão ou novação não afete materialmente a continuidade do fornecimento dos produtos e serviços ora contratados, hipótese na qual a EY irá notificar o Fornecedor.
18. As Partes declaram que cumprem com as normas locais e internacionais aplicáveis acerca do direito à privacidade e proteção de dados pessoais, em especial, mas sem se limitar, a lei brasileira de proteção de dados pessoais (LGPD - Lei Federal nº. 13.709/2018), comprometendo-se a tratar dados pessoais que eventualmente venham a ser coletados em razão da presente contratação nos estritos limites e finalidades previstos na legislação pertinente, neste documento, na proposta técnico-comercial e eventual outros termos que venham a ser acordados envolvendo tal propósito, sendo certo que nenhuma das partes realizará, ou deixará de realizar, qualquer ação visando o descumprimento do estipulado em tais documentos e normas.
19. Caso a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) imponha sanções para as partes desta contratação e seja constatada, de forma comprovada, a responsabilidade de uma delas, a parte que tiver dado causa à sanção deverá indenizar a outra parte, além de quaisquer outros custos e despesas dispendidos pela parte prejudicada ao longo do processo administrativo correspondente.
20. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este instrumento atribuam, o FORNECEDOR será responsável, por si, seus prepostos, profissionais e, quando aplicável, por aqueles que utilizar na execução dos serviços contratados, por informar, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, dando plena ciência do seu teor à EY, toda e qualquer alteração em seu quadro societário ou documento constitutivo.
21. Durante a vigência do Contrato, o Fornecedor, assim como seus sócios, diretores, empregados, prepostos, profissionais e eventuais subcontratados utilizados na execução dos serviços, bem como seus familiares imediatos (cônjuges ou equivalentes e dependentes) e familiares próximos (incluindo pai, mãe, madrasta, irmão, filho, enteado e afins não dependentes) não poderão ser sócios, diretores, executivos, membros do Conselho de Administração, funcionários ou detentores, direta ou indiretamente, de capital significativo (ou de outra forma com controle acionário) de qualquer cliente de auditoria de uma firma Ernst & Young. Uma pessoa ou entidade será considerada detentora de capital significativo de uma entidade se:
 - a. for sócia de tal entidade, sendo esta uma sociedade limitada;
 - b. deter uma participação acionária direta ou indireta de 5% (cinco por cento) ou mais, ou o poder, por contrato ou outro relacionamento, para dirigir os negócios ou a administração de tal entidade, se esta for publicamente negociada;
 - c. deter 20% (vinte por cento) ou mais de participação acionária direta ou indireta, ou o poder, por contrato ou outro relacionamento, para dirigir os negócios ou a administração de tal entidade, se esta for de capital fechado; ou
 - d. for sócia de uma entidade descrita nos itens (a), (b) ou (c) desta definição.

22. O Fornecedor declara que os valores agregados que se espera sejam auferidos, envolvendo os contratos firmados entre ele e as firmas EY para a prestação de serviços ou fornecimentos de produtos, não excedem os percentuais que seguem, respectivamente à circunstância que lhes sejam aplicáveis:
- a. o Fornecedor não é cliente de auditoria da EY: percentual de comprometimento do seu faturamento igual a 45% (quarenta e cinco por cento);
 - b. o Fornecedor é cliente de auditoria da EY: percentual de faturamento igual a 10% (dez por cento); ou
 - c. o Fornecedor é cliente de auditoria US SEC da EY: percentual de faturamento igual a 5% (cinco por cento).
23. Esta contratação não gera responsabilidade solidária entre as partes por penalidades relacionadas às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no seu contexto, devendo cada parte ser responsabilizada individualmente no limite de sua conduta danosa.